

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 336/90

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição de veículo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

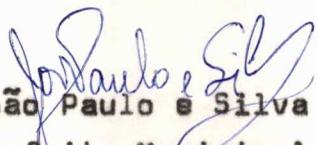
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de um caminhão basculante usado, em bom estado de conservação, ano de fabricação 1977, Diesel, para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagens.

Artigo 2º A aquisição de que trata o artigo anterior será processada mediante prévia avaliação do veículo escolhido, executada por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, que poderá, para o negócio, dispendir até o máximo de Cr\$ 1.160.000,00 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS).

Artigo 3º As despesas com o pagamento da aquisição prevista nesta Lei correrão por conta de DOTAÇÕES próprias existentes no Orçamento vigente, podendo entretanto abrir créditos suplementares se necessário, inutilizando outras DOTAÇÕES do mesmo Orçamento, parcial ou totalmente, ou com recursos legais se houver.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia- MG, 22 de setembro de 1990


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM

EM/ 26 / 27 / 28 / Setembro / 1990

- João Luiz Caldas Junho - Presidente
da Câmara de Vereadores -

Junho

- Sebastião Raimundo de Souza - Secretário
da Câmara de Vereadores -